



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2608/2015

Edição: 027 Em: 30/03/16

Responsável

Vanessa Pizzolo Augusto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e P

Publicado no ato da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.639/2016

34103116

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM
A ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
AGROTURES.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de repasse financeiro com a Associação de Agroturismo do Estado do Espírito Santo - AGROTURES no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização do evento "Santa Teresa Gourmet 2016", de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do Evento, objeto desta Lei, para a prestação de contas dos recursos movimentados, referentes ao valor disponibilizado pelo Município.

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura das despesas dispostas no Artigo 1º desta Lei serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário: 012012.1312200012.001.33504100000

FR: 1000

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de março de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL**